CONTRATO Nº164/2022 - PREF

PROCESSO Nº 077/2022 PREGÃO Nº 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALFREDO CEZAR DREHER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** com sede à Rod. SC 135, nº54, KM 120, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Municipio de Videira – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº02.952.689/0001-80, ora representada na forma de seus atos constitutivos por OSMAR CARBONI, portador do RG nº 325.961 e do CPF nº 163.579.579-68, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 030/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) n° 030/2022 efetuará o fornecimento da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COM RECURSOS FINANCEIRO ORIUNDO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO PROGRAMA BADESC CIDADES, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA –**

BADESC., **conforme consta no Termo de Referência em anexo,** de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$:
05	**Caminhão basculante 6x4** - Novo de Fabricação Nacional, marca Iveco, modelo Tector 260e30, ano/modelo 2022/2023, equipado com caçamba basculante 10m³, tração 6x4 diesel 6 cilindros em linha, potência mínima do motor 275 CV, com sistema pós tratamentos de emissões, turbo intercooler, transmissão com mínimo 10 marchas à frente e duas à ré, freios e ar total com sistema ABS e EBD, direção hidráulica integral, ar condicionado, rodas aço 7,7" x 20" série / aço 7,5" x 22,5" – Opcional e ferramental e assessórios por lei, equipado com caçamba basculante 10³;. **Garantia técnica:** Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado do fabricante e ou declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. **Curso de formação:** Declaração de que o fornecedor proverá curso de formação na máquina adquirida para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, com mínimo de 08 horas de carga horária, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. **Entrega técnica:** Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado por essa municipalidade, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente. **Assistência técnica:** Declaração de que a assistência técnica será prestada com prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, após requisitada por essa Municipalidade, por Concessionário Autorizado, no qual seja situado no Estado de Santa Catarina, tendo estes mecânicos treinados pela Fábrica e Estoque de Peças.	**01**	R$ 570.000,00

06	**Caminhão, 4x2 -** Novo de Fabricação Nacional, marca Iveco, ano/modelo 2022/2023, equipado com caçamba basculante 6m³, tração 4x2 diesel 6 cilindros em linha, potência mínima do motor 256 CV, turbo intercooler, injeção eletrônica com sistema pós tratamentos de emissões, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, freios e ar, direção hidráulica integral, ar condicionado, rodas aço 7,5" x 22,5" – Opcional e ferramental e assessórios por lei, equipado com caçamba basculante 6m³. **Garantia técnica:** Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado do fabricante e ou declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. **Curso de formação:** Declaração de que o fornecedor proverá curso de formação na máquina adquirida para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, com mínimo de 08 horas de carga horária, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. **Entrega técnica:** Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado por essa municipalidade, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente. **Assistência técnica:** Declaração de que a assistência técnica será prestada com prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, após requisitada por essa Municipalidade, por Concessionário Autorizado, no qual seja situado no Estado de Santa Catarina, tendo estes mecânicos treinados pela Fábrica e Estoque de Peças.	**01**	R$ 509.000,00
07	**Caminhão basculante 6x2** - Novo de Fabricação Nacional, marca Iveco, modelo Tector 24 280, ano/modelo 2022/2023, equipado com caçamba basculante 10m³, tração 6x2 diesel 6 cilindros em linha, potência mínima do motor 256 CV, com sistema pós tratamentos de emissões, turbo intercooler, transmissão 6 marchas à frente e 1 frente e 1 à ré, reduzido, freios e ar total, direção hidráulica integral, ar condicionado e trio elétrico e ferramental e assessórios por lei. **Curso de formação:** Declaração de que o fornecedor proverá curso de	**01**	R$ 534.000,00

	formação na máquina adquirida para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, com mínimo de 08 horas de carga horária, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. **Entrega técnica:** Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado por essa municipalidade, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente. **Assistência técnica:** Declaração de que a assistência técnica será prestada com prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, após requisitada por essa Municipalidade, por Concessionário Autorizado, no qual seja situado no Estado de Santa Catarina, tendo estes mecânicos treinados pela Fábrica e Estoque de Peças.		
			R$ 1.613.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 24/11/2022 até 23/11/2023, podendo ser prorrogado conforme a lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 1.022 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas

75 – 4.4.90.00.00.00.00.00.738 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não

cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ 1.613.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Treze Mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Edson Gelinski, portador do CPF: 065.969.579-00 servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) OSMAR CARBONI, portador do CPF nº 163.579.579-68.A troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 24 de novembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.952.689/0001-80

OSMAR CARBONI

CPF nº 163.579.579-68

Representante

CONTRATADA

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula n°2775

Testemunhas:

Jocemar Koge Freitas Gonçalves
CPF: 053.992.149 – 11

Edson Gelinski
CPF: 065.969.579-00